



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.11.001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

DIA: 01 de Abril de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

- 8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS; e
- 8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá fechar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de MORRINHOS, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de MORRINHOS, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja perante a documentação ou a proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de MORRINHOS, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.11.001
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.11.001
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

28.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

28.4 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

28.5 - Alvará de funcionamento.

28.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

28.7 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

28.8 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

28.9 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.10 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.10.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.11 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.11.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) das CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO;

28.12 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.13 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

28.13.1 - A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 28.13 deste edital.

28.13.2. - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

28.14 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **RS 7.111,80 (sete mil, cento e onze reais, oitenta centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

Quil



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 3956-X, Conta-Corrente nº 5558-1, em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

28.14.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme ANEXO III - Modelo da Carta de Fiança Bancária).

c) Seguro-garantia.

28.14.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto do Edital.

28.14.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

28.15 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

28.16 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.17 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

30.6 - Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de MORRINHOS designado(a) para esse fim.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrealizáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas



planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de MORRINHOS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser acecidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de MORRINHOS.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de MORRINHOS e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de MORRINHOS;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de MORRINHOS, poderá ser





solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do



Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de MORRINHOS, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de MORRINHOS, através da (o) Presidente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total



ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de MORRINHOS.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de MORRINHOS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de MORRINHOS.

64. É facultado ao Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de MORRINHOS ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de MORRINHOS, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de Morrinhos, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Morrinhos;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de Morrinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Morrinhos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Morrinhos, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



- 72.15 - permitir, aos técnicos do Município de MORRINHOS e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 72.16 - comunicar ao Município de MORRINHOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de MORRINHOS e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de MORRINHOS julgar necessário;
- 72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS, quando solicitado;
- 72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, o(s) nome (s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;
- 72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS, atender aos chamados da da (o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de MORRINHOS;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de MORRINHOS;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de MORRINHOS, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de MORRINHOS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de MORRINHOS durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de MORRINHOS; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;



76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de MORRINHOS.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de MORRINHOS, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de MORRINHOS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de MORRINHOS, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de MORRINHOS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de MORRINHOS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de MORRINHOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de MORRINHOS e pela licitante vencedora partes, no prazo de até



10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de MORRINHOS.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de MORRINHOS ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0503.123610015.1.021 Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino fundamental - FUNDEB 4, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de MORRINHOS, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de MORRINHOS a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de MORRINHOS, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de MORRINHOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de MORRINHOS poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de MORRINHOS.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de MORRINHOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que de interesse do Município de MORRINHOS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de MORRINHOS poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de MORRINHOS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de MORRINHOS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de MORRINHOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município MORRINHOS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS e, no que couber, às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de MORRINHOS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de MORRINHOS, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de MORRINHOS a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no MORRINHOS.

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na peça anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de MORRINHOS.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de MORRINHOS.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de MORRINHOS, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO, ou pelo(s) telefone(s): (88)3665-1323, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

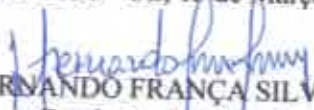


ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MORRINHOS - CE, 15 de Março de 2019


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



OBRA: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 08 SALAS DE AULA, PADRÃO FINE
 LOCAL: LOCALIDADE DE BOM JARDIM
 MUNICÍPIO: MORRINHOS-CE
 FONTE: TABELA SINAPI 08.2018 - DESONERADA
 TABELA SINIFRA 024.1 - DESONERADA

| ORÇAMENTO BÁSICO | | | | | | | | |
|------------------|--------|--|-------|--------|--------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. \$/BOI (R\$) | PREÇO UNIT. C/BOI (35,50%) (R\$) | TOTAL PARCIAL (R\$) | TOTAL GERAL (R\$) |
| 1 | | SUPERESTRUTURA | | | | | | 48.888,88 |
| 1.1 | | CONCRETOS | | | | | | |
| 1.1.1 | | CONCRETO ARMADO FCX-25MPA FABRICADO NA OBRA, ADEMSADO E LANÇADO, PARA PLAR, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12mm (05 USOS) | M3 | 5,08 | 1.808,88 | 2.080,88 | 10.570,87 | |
| 1.1.2 | | CONCRETO ARMADO FCX-25MPA FABRICADO NA OBRA, ADEMSADO E LANÇADO, PARA VIGA, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12mm (05 USOS) | M3 | 5,18 | 1.808,88 | 2.080,88 | 10.737,34 | |
| 1.1.3 | | Laje pré-moldada treliçada para forro (FCX-25MPA), inclusive capeamento e escoramento | M2 | 350,00 | 75,00 | 87,87 | 34.560,87 | |
| 2 | | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | | | 44.133,84 |
| 2.1 | | TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL | | | | | | |
| 2.1.1 | 80449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 82,00 | 12,81 | 10,89 | 882,68 | |
| 2.1.2 | 80448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 8,00 | 10,34 | 13,30 | 80,34 | |
| 2.1.3 | 80357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 36,00 | 20,38 | 29,37 | 885,43 | |
| 2.1.4 | 80358 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 85,00 | 14,82 | 18,83 | 1.600,05 | |
| 2.1.5 | 80359 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 132,00 | 12,38 | 15,92 | 1.942,24 | |
| 2.2 | | ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO | | | | | | |
| 2.2.1 | 80505 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1,14, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UNO | 2,00 | 9,24 | 11,97 | 23,94 | |
| 2.2.2 | 80383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UNO | 12,00 | 4,33 | 5,81 | 67,32 | |
| 2.2.3 | 80378 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UNO | 10,00 | 3,73 | 4,82 | 48,20 | |
| 2.3 | | REGISTRO DE GAVETA BRUTO | | | | | | |
| 2.3.1 | C2180 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40mm (1 1/2") | UNO | 1,00 | 83,26 | 107,82 | 107,82 | |
| 2.3.2 | C2181 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50mm (2") | UNO | 2,00 | 108,82 | 140,83 | 291,66 | |
| 2.3.3 | | REGISTRO GAVETA BRUTO, DN 60mm (2 1/2") | UNO | 1,00 | 238,72 | 298,19 | 298,19 | |
| 2.4 | | REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO | | | | | | |
| 2.4.1 | 80985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CÂNOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | UNO | 2,00 | 87,86 | 87,87 | 176,74 | |
| 2.4.2 | C2187 | REGISTRO DE GAVETA C/ CÂNOPLA CROMADA D=35mm (1") | UNO | 1,00 | 85,88 | 110,93 | 110,93 | |
| 2.4.3 | C2188 | REGISTRO DE GAVETA C/ CÂNOPLA CROMADA D=32mm (1 1/4") | UNO | 2,00 | 119,52 | 154,78 | 309,55 | |
| 2.5 | | REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 2.5.1 | 80985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CÂNOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | UNO | 1,00 | 87,85 | 87,87 | 87,87 | |
| 2.6 | | DIVERSOS - ÁGUA FRIA | | | | | | |
| 2.6.1 | | CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, CAPACIDADE 20.000L - INSTALADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, CONFORME PROJETO | UNO | 1,00 | 11.888,21 | 16.188,48 | 16.188,48 | |
| 2.6.2 | | COLOCAÇÃO HIDRÔMETRO EM LIGAÇÃO EXISTENTE, C/ REMANEJAMENTO P/O MURO OU FACHADA, INCLUSIVE CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO | UNO | 1,00 | 54,89 | 44,72 | 44,72 | |
| 2.6.3 | | TORNEIRA DE JARDIM, INCLUSIVE POSTE DE PROTEÇÃO | UNO | 8,00 | 34,52 | 44,70 | 233,60 | |
| 2.7 | | TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO | | | | | | |
| 2.7.1 | | TUBO PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PONTA E BOLEA P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, D=40mm | M | 34,00 | 6,59 | 12,42 | 290,08 | |
| 2.7.2 | C2397 | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS | M | 90,00 | 15,50 | 17,35 | 874,05 | |
| 2.7.3 | C2398 | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS | M | 25,00 | 20,38 | 26,17 | 658,75 | |
| 2.7.4 | C2399 | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS | M | 87,00 | 20,80 | 27,00 | 2.348,00 | |
| 2.8 | | DIVERSOS - ESGOTO | | | | | | |
| 2.8.1 | | CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D=100X100X50mm, ACABAMENTO ALUMÍNIO | UNO | 8,00 | 35,84 | 35,48 | 300,70 | |
| 2.8.2 | | RAIO SIFONADO EM PVC D=100mm ALTURA REGULÁVEL, SAÍDA 40mm, COM GRELHA REDONDA ACABAMENTO CROMADO | UNO | 1,00 | 12,21 | 17,11 | 17,11 | |
| 2.8.3 | | CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA (60X30X120mm) | UNO | 1,00 | 807,79 | 787,09 | 787,09 | |
| 2.8.4 | | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA (90X30X120mm) | UNO | 7,00 | 807,70 | 787,09 | 5.609,63 | |

Fco. Jordano R. de Castro
 Eng. Civil CREA - CE 44411
 17/08/2017

2017



| | | | | | | | | |
|--------|-------|---|-----|----------|--------|--------|-----------|--|
| 2.9 | | LOUCAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | | | |
| 2.9.1 | 00350 | BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA C/ACCESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES | UND | 5,00 | 195,08 | 262,03 | 1.263,15 | |
| 2.9.2 | | | UND | 3,00 | 241,91 | 312,78 | 308,28 | |
| 2.9.3 | 86541 | LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013 | UND | 3,00 | 446,69 | 577,13 | 1.731,39 | |
| 2.9.4 | 86942 | LAVATÓRIO LOUCA BRANCA (SUSPENSO), 25,8 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013 | UND | 2,00 | 162,59 | 210,67 | 421,34 | |
| 2.9.5 | | CUBA DE SOBREPOR OVAL, P/ INSTALAÇÃO EM BANCADAS, C/ SIFÃO CROMADO, TORNEIRA DE METAL, ENGATE PLÁSTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES | UND | 6,00 | 183,72 | 188,07 | 1.184,42 | |
| 2.9.6 | 86820 | TAHQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013_P | UND | 1,00 | 594,18 | 789,44 | 789,44 | |
| 2.9.7 | C1997 | PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (13X13)cm | UND | 6,00 | 47,02 | 60,58 | 497,13 | |
| 2.9.8 | C0616 | CABIDE DE LOUCA BRANCA C/DOS GANCHOS | UND | 3,00 | 31,06 | 40,25 | 120,75 | |
| 2.9.9 | 86336 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 70,90 | 91,76 | 91,76 | |
| 2.10 | | METAIS | | | | | | |
| 2.10.1 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", FARA FIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013 | UND | 3,00 | 79,28 | 102,84 | 305,26 | |
| 2.10.2 | 40738 | VÁLVULA DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 5,00 | 217,21 | 281,28 | 1.406,15 | |
| 2.10.3 | C2256 | SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA (7,5X15)cm | UND | 9,00 | 43,76 | 58,07 | 510,03 | |
| 2.10.4 | 86900 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013 | UND | 2,00 | 120,45 | 165,09 | 311,89 | |
| 2.5 | | BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2", h= 30cm (BACIA SANITÁRIA E MÔTÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA | UND | 6,00 | 162,81 | 197,69 | 1.187,34 | |
| 2.10.9 | | BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2", h= 140cm (LAVATÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA | UND | 3,00 | 287,43 | 349,32 | 992,64 | |
| 3 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (389/20V) | | | | | 68.082,18 | |
| 3.1 | | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO | | | | | | |
| 3.1.1 | 81865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | M | 500,00 | 11,33 | 15,01 | 13.508,00 | |
| 3.1.2 | 81884 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | M | 30,00 | 9,30 | 12,04 | 361,20 | |
| 3.2 | | FIOS E CABOS | | | | | | |
| 3.2.1 | C1371 | FIO ISOLADO PVC P/750V 1 E MM2 | M | 1.800,00 | 3,08 | 3,59 | 7.182,00 | |
| 3.2.2 | C1374 | FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2 | M | 3.000,00 | 3,83 | 4,70 | 14.100,00 | |
| 3.2.3 | C1375 | FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2 | M | 150,00 | 4,59 | 5,91 | 886,50 | |
| 3.2.4 | C1376 | FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2 | M | 300,00 | 5,73 | 6,76 | 2.028,00 | |
| 3.2.5 | C0624 | CABO ISOLADO PVC 750V 18MM2 | M | 150,00 | 7,77 | 10,09 | 1.509,00 | |
| 3.2.6 | C0927 | CABO ISOLADO PVC 750V 18MM2 | M | 200,00 | 16,82 | 13,75 | 2.750,00 | |
| 3.3 | | CABO TELEFÔNICO | | | | | | |
| 3.3.1 | C0560 | CABO TELEFÔNICO CCE - 2 | M | 70,00 | 4,98 | 6,45 | 451,30 | |
| 3.3.2 | 50288 | CABO TELEFÔNICO CCI-30 2 PARES, SEM BUNDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2016 | M | 35,00 | 1,35 | 1,75 | 81,25 | |
| 3.4 | | INTERRUPTOR | | | | | | |
| 3.4.1 | 81893 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | UND | 34,00 | 21,28 | 27,68 | 900,34 | |
| 3.4.2 | 81688 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | UND | 11,00 | 33,90 | 43,80 | 482,90 | |
| 3.5 | | TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 3.1 | 72337 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 7,00 | 25,21 | 33,04 | 231,28 | |
| 3.6 | | TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR | | | | | | |
| 3.6.1 | 82000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | UND | 57,00 | 22,88 | 29,37 | 1.674,09 | |
| 3.6.2 | 82009 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 3P+T 20 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | UND | 5,00 | 41,25 | 53,42 | 267,10 | |
| 3.7 | | CAIXA DE EMBUTIR DE PVC | | | | | | |
| 3.7.1 | | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PVC 4"x2" COM TAMPA | UND | 41,00 | 8,61 | 8,34 | 341,94 | |
| 3.7.2 | | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PVC 4"x4" | UND | 5,00 | 7,17 | 8,29 | 48,45 | |
| 3.7.3 | | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA OCTAGONAL DE PVC 4"x4" | UND | 47,00 | 6,09 | 7,89 | 370,83 | |
| 3.8 | | QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 389/220 VOLTS | | | | | | |
| 3.8.1 | 83483 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 303,11 | 392,53 | 392,53 | |
| 3.8.2 | C1130 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A | UND | 1,00 | 89,47 | 128,81 | 128,81 | |
| 3.8.3 | 80654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016 | UND | 3,00 | 8,87 | 11,62 | 34,90 | |
| 3.8.4 | 80609 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016 | UND | 3,00 | 6,58 | 12,55 | 37,89 | |
| 3.8.5 | 83671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016 | UND | 1,00 | 59,77 | 77,40 | 77,40 | |
| 3.8.6 | 80573 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016 | UND | 1,00 | 69,57 | 90,22 | 90,22 | |
| 3.9 | | QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 389/220 VOLTS | | | | | | |
| 3.9.1 | 83483 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 303,11 | 392,53 | 392,53 | |
| 3.9.2 | 83673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 55A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016 | UND | 1,00 | 69,67 | 90,22 | 90,22 | |
| 3.9.3 | 80664 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016 | UND | 3,00 | 8,97 | 11,62 | 34,94 | |
| 3.9.4 | 83855 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016 | UND | 3,00 | 9,89 | 12,55 | 37,85 | |

QUIN

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|---|-------|--------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 3.10 | SOL - BLOCO DE SERVIÇO - 380/220 VOLTE | | | | | | |
| 3.10.1 | 63463 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 303,11 | 303,11 | 303,11 | 303,11 |
| 3.10.2 | 93671 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UND | 1,00 | 58,77 | 77,40 | 77,40 | 77,40 |
| 3.10.3 | 93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UND | 3,00 | 8,97 | 11,02 | 34,86 | 34,86 |
| 3.10.4 | 93655 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UND | 3,00 | 9,89 | 12,55 | 37,85 | 37,85 |
| 3.10.5 | 93656 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UND | 1,00 | 9,20 | 12,55 | 12,55 | 12,55 |
| 3.11 | CAIXA DE MEDIÇÃO | | | | | | |
| 3.11.1 | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10kw) COM CAIXA EM NORIL | UND | 1,00 | 854,12 | 1.238,69 | 1.238,69 | 1.238,69 |
| 3.12 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA | | | | | | |
| 3.12.1 | 00833/006 28 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TUBOS MACHOS ESP = 0,12m, DIM. INT. = 0,20X0,80X0,60m | UND | 5,00 | 179,68 | 232,00 | 1.163,45 | 1.163,45 |
| 3.13 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE | | | | | | |
| 3.13.1 | DISTRIBUIDOR GERAL PADRÃO TELEBRAS DIMENSÕES 0,20X0,20X0,12m | UND | 1,00 | 55,63 | 73,28 | 73,28 | 73,28 |
| 3.14 | LUBRIFICANTES | | | | | | |
| 3.14.1 | C1637 LUBRIFICANTE FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32W) | UND | 4,00 | 81,28 | 105,78 | 538,88 | 538,88 |
| 3.14.2 | C1638 LUBRIFICANTE FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32W) | UND | 20,00 | 120,96 | 186,84 | 13.840,96 | 13.840,96 |
| 3.16 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA) | | | | | | |
| 3.16.1 | 72263 CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 27,85 | 21,00 | 37,23 | 781,00 | 781,00 |
| 3.16.2 | CONJUNTO TERMINAL AEREO, PRESILHA E FIXAÇÃO | UND | 43,00 | 20,51 | 36,58 | 1.118,93 | 1.118,93 |
| 3.18.3 | CONECTOR E BORDA PARA FILARES | UND | 26,00 | 12,53 | 19,23 | 454,44 | 454,44 |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | 16.337,46 |
| 4.1 | ALVENARIA | | | | | | |
| 4.1.1 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO (8x19x25cm), e=6,06, COM ARGAMASSA TRAÇO = 1:2:3 (CIMENTO/CAL/AREIA) | M2 | 105,98 | 29,87 | 37,29 | 3.892,55 | 3.892,55 |
| 4.1.2 | 93202 FIXAÇÃO (ENCURVAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUBO MACHO. AF 03/2016 | M | 303,18 | 15,11 | 19,57 | 6.832,65 | 6.832,65 |
| 4.2 | DIVISÓRIA | | | | | | |
| 4.2.1 | 11769 GRANITO PARA BANDEJA, POLIDO, TIPO ANDORRIM QUARTZ/ CASTELO/ COLUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, S= 12,8" CM | M2 | 11,32 | 463,01 | 525,50 | 7.090,66 | 7.090,66 |
| 4.3 | ELEMENTO VAZADO | | | | | | |
| 4.3.1 | COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 13x18x10cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA | M2 | 10,00 | 95,64 | 123,15 | 1.251,50 | 1.251,50 |
| 5 | ESQUADRIAS | | | | | | 80.892,82 |
| 5.1 | MADERA | | | | | | |
| 5.1.1 | PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA, SEM-OCA, 0,70X2,10m, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-1 | UND | 8,00 | 232,93 | 306,53 | 2.444,24 | 2.444,24 |
| 5.1.2 | PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA, SEM-OCA, 0,80X2,10m, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-2 | UND | 8,00 | 251,35 | 319,26 | 2.610,24 | 2.610,24 |
| 5.1.3 | PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA, SEM-OCA, 0,80X2,10m, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-3 | UND | 8,00 | 454,49 | 589,53 | 4.709,24 | 4.709,24 |
| 5.1.4 | PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA, SEM-OCA, 0,80X1,80m, COM BATENTES E FERRAGENS - PM-4 | UND | 3,00 | 637,30 | 625,36 | 3.476,14 | 3.476,14 |
| 5.1.5 | PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA, SEM-OCA, 0,80X1,80m, COM BATENTES E FERRAGENS E BARRA PARA PNE - PM-5 | UND | 2,00 | 722,58 | 330,74 | 1.871,48 | 1.871,48 |
| 5.2 | METÁLICAS | | | | | | |
| 5.2.1 | 94888 JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016 | M2 | 72,90 | 447,08 | 575,94 | 42.031,04 | 42.031,04 |
| 5.3 | FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | |
| 5.3.1 | 3093 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA | CJ | 22,00 | 50,43 | 65,31 | 1.436,62 | 1.436,62 |
| 5.3.2 | 74047/002 DOBRADICA EM AÇO FERRO, 3" X 3 1/2", E=1,8 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UND | 56,00 | 34,80 | 45,07 | 2.974,52 | 2.974,52 |




 Fco. Jordano R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA-CE 44031-0
 RNP: 06077621-10

Handwritten mark or signature

| 6 | | COBERTURA | | | | | | 187.479,49 |
|--------|-------|---|-----|----------|----------|----------|------------|------------|
| 6.1 | | TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA | | | | | | |
| 6.1.1 | 94204 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_08/2018 | M2 | 1.102,80 | 27,38 | 35,48 | 42.295,89 | |
| 6.1.2 | 94219 | CLUBEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_08/2018 | M | 190,28 | 18,53 | 24,00 | 4.712,54 | |
| 6.1.3 | 92542 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RPPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_12/2018 | M2 | 1.192,80 | 70,69 | 91,93 | 106.954,10 | |
| 6.2 | | CHAPIS | | | | | | |
| 6.2.1 | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_08/2018 | M | 24,60 | 25,56 | 33,13 | 810,00 | |
| 7 | | REVESTIMENTO | | | | | | 167.409,87 |
| 7.1 | | MAISA | | | | | | |
| 7.1.1 | 87890 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_08/2014 | M2 | 219,98 | 4,10 | 5,21 | 1.167,69 | |
| 7.1.2 | 00776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ FINEIRAR TRACO 1:3 ESP=8 | M2 | 388,00 | 7,99 | 10,25 | 4.110,20 | |
| 7.1.3 | | REBOCO PALUSTA PARA PAREDE, COM ARGAMASSA TRACO - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESURA 2,5cm | M3 | 100,28 | 6,93 | 12,28 | 1.293,20 | |
| 7.1.4 | C1212 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ FINEIRAR | M3 | 290,40 | 20,53 | 26,57 | 7.715,55 | |
| 7.1.5 | C3034 | REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ FINEIRAR, TRACO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO | M2 | 628,00 | 33,27 | 30,13 | 18.921,64 | |
| 7.2 | | ACABAMENTO | | | | | | |
| 7.2.1 | C4431 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE | M2 | 768,40 | 74,64 | 85,92 | 74.162,57 | |
| 8 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | 67.118,18 |
| 8.1 | | CAMADA IMPERMEABILIZADORA | | | | | | |
| 8.1.1 | 83834 | LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 6,03 | 440,26 | 670,40 | 4.581,72 | |
| 8.2 | | ACABAMENTO | | | | | | |
| 8.2.1 | C4430 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - P/ SIFON P/ PISO | M2 | 767,23 | 72,84 | 84,46 | 74.381,75 | |
| 8.3 | | CALÇADA EM CONCRETO | | | | | | |
| 8.3.1 | 88328 | PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7cm, INCLUSIVE SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO | M2 | 188,13 | 37,49 | 48,59 | 8.182,71 | |
| 9 | | SOLEIRAS E RODAPÉS | | | | | | 3.980,88 |
| 9.1 | | SOLEIRA | | | | | | |
| 9.1.1 | 20232 | SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORRINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ COCUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= "15" CM, E= "2,0" CM | M | 28,50 | 87,42 | 87,31 | 2.312,72 | |
| 9.2 | | RODAPÉ | | | | | | |
| 9.2.1 | | RODAPÉ CERÂMICO, DIMENSÕES 8,5X40cm, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES | M | 56,00 | 33,13 | 39,91 | 1.674,95 | |
| 10 | | PINTURAS | | | | | | 66.812,87 |
| 10.1 | | ACRÍLICA | | | | | | |
| 10.1.1 | | PINTURA SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA | M2 | 978,59 | 17,03 | 22,05 | 21.577,25 | |
| 10.1.2 | | PINTURA SOBRE TETO, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA | M2 | 828,00 | 17,03 | 22,05 | 13.847,40 | |
| 10.2 | | ESMALTE | | | | | | 0,00 |
| 10.2.1 | | PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO | M2 | 87,56 | 10,08 | 34,71 | 2.563,81 | |
| 10.2.2 | | PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE EMASSAMENTO | M2 | 278,00 | 9,83 | 12,47 | 3.441,73 | |
| 10.2.3 | | PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE | M2 | 148,20 | 25,44 | 32,94 | 4.782,66 | |
| 11 | | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS | | | | | | 28.976,29 |
| 11.1 | | CONCRETO | | | | | | |
| 11.1.1 | | BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TÚCLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOASTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS. (DIMENSÕES, DETALHES E NOS AMBIENTES CONFORME PROJETO) | M | 10,00 | 86,28 | 111,82 | 1.208,30 | |
| 11.2 | | BANCADA | | | | | | |
| 11.2.1 | | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORRINHA DE 3cm DE ESPESURA, DIM 2,85X0,60m, COM TESTEIRA 7cm, COM INSTALAÇÃO DE 3 CUBAS (VER ITEM 5.10.3) E LUM CORTE CIRCULAR, POLIDO, PARA LIXEIRA CONFORME PROJETO | UNO | 2,00 | 595,35 | 770,86 | 1.541,88 | |
| 11.2.2 | | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORRINHA DE 3cm DE ESPESURA, DIM 3,60X0,60m, INCLUSIVE RODAPÉ 7cm, ASSENTADA | UNO | 1,00 | 759,99 | 978,89 | 978,89 | |
| 11.2.3 | | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORRINHA DE 3cm DE ESPESURA, DIM 3,65X0,60m, COM AS DUAS CUBAS DE COZINHA, INCLUSIVE RODAPÉ 7cm E PINGADEIRA 2cm ASSENTADA | UNO | 1,00 | 2.630,09 | 3.483,93 | 3.483,93 | |
| 11.2.4 | | BANCADA EM ALVENARIA, COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORRINHA, CONFORME PROJETO | UNO | 1,00 | 1.310,46 | 1.708,74 | 1.708,74 | |
| 11.2.5 | | BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO (DIM 0,90X0,90m) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA, CONFORME PROJETO | UNO | 3,00 | 855,10 | 1.117,71 | 2.235,42 | |
| 11.3 | | MADEIRA | | | | | | 0,00 |
| 11.3.1 | | QUADRO ESCOLAR VERDE E BRANCO, COM MOLDURA DE MADEIRA E PORTA GR 5 P/ VÍDEO ATOMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES | M2 | 31,92 | 89,67 | 80,23 | 2.978,62 | |
| 11.3.2 | | QUADRO ESCOLAR BRANCO, COM MOLDURA, INSTALADO NA SALA DE INFORMÁTICA | M2 | 1,50 | 127,42 | 165,01 | 247,52 | |
| 11.3.3 | | FRATELEIRA EM COMPENSAÇÃO NAVAL 12mm, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, INCLUSIVE SUPORTE COM MÃO FRANCESA, CONFORME PROJETO | M2 | 8,34 | 138,66 | 179,52 | 1.719,48 | |
| 11.4 | | INCÊNDIO | | | | | | |
| 11.4.1 | | EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CAPACIDADE 8kg, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5m, TEMPO DE DESCARGA 18s, NBR8443, 8444, 10721 | UNO | 9,00 | 349,01 | 451,87 | 3.819,70 | |



Handwritten signature or mark.



| | | | | | | | | |
|---------|-----------|--|-----|--------|----------|----------|-----------|-----------|
| 11.6 | | GAS | | | | | | |
| 11.5.1 | 92890 | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 7,00 | 35,75 | 46,30 | 324,18 | |
| 11.5.2 | 3451 | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHOFEMEA, DE 3/4" | UND | 5,00 | 6,41 | 6,30 | 41,56 | |
| 11.5.3 | 87503 | TE, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UND | 1,00 | 38,38 | 49,57 | 49,57 | |
| 11.5.4 | 92905 | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UND | 3,00 | 27,10 | 26,08 | 70,18 | |
| 11.5.5 | 90371 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015 | UND | 1,00 | 27,20 | 35,22 | 35,22 | |
| 11.5.6 | 92895 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UND | 3,00 | 13,85 | 17,97 | 53,91 | |
| 11.6 | | VIDROS | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 11.6.1 | 72117 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | M2 | 62,55 | 151,01 | 160,59 | 12.302,50 | |
| 11.6.2 | 72122 | VIDRO FANTASIA TIPO CAMELADO, ESPESSURA 4MM | M2 | 3,10 | 128,88 | 109,21 | 383,24 | |
| 11.6.3 | 74129/002 | ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO EM M PLASTIFICADO COLADO | M2 | 11,40 | 487,67 | 665,89 | 8.027,16 | |
| 12 | | INSTALAÇÕES REDE LÓGICA | | | | | | 4.973,85 |
| 12.1 | | REDE LÓGICA | | | | | | |
| 12.1.1 | 91673 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 110,00 | 12,80 | 16,32 | 1.798,20 | |
| 12.1.2 | 91920 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UND | 26,00 | 17,30 | 18,01 | 410,20 | |
| 12.1.3 | 91688 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UND | 45,00 | 7,82 | 10,25 | 461,70 | |
| 12.1.4 | 98177 | BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | CJ | 45,00 | 1,18 | 1,33 | 60,85 | |
| 12.1.5 | 98386 | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BUNDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016 | M | 130,00 | 1,55 | 1,75 | 227,50 | |
| 12.1.6 | 39588 | CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 | M | 205,00 | 1,89 | 2,18 | 448,85 | |
| 12.1.7 | | OBTURADOR COM HASTE PADRÃO TELHARES | UND | 1,50 | 13,26 | 17,15 | 17,15 | |
| 12.1.8 | 93370 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3. 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 62M ACESSÓRIOS, PADRÃO TELHARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 167,79 | 217,35 | 217,35 | |
| 12.1.9 | 30890 | COELECTOR PENEIRA RJ - 45, CATEGORIA 3 E | UND | 19,00 | 9,57 | 12,38 | 235,41 | |
| 12.1.10 | | ESPELHO PLÁSTICO RJ1 URJ45 3X4", 2 SAÍDAS | UND | 10,00 | 13,64 | 17,68 | 335,54 | |
| 12.1.11 | 73337 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELHARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 0,90 | 20,51 | 22,04 | 180,30 | |
| 12.1.12 | | CAIXA PVC 4" x 4" P/ ELETRODUTO | UND | 22,00 | 0,45 | 0,58 | 104,50 | |
| 13 | | PORTAL DE ACESSO | | | | | | 28.081,48 |
| 13.1 | | MUROS E FECHOS | | | | | | |
| 13.1.1 | | MURO EM COBOCO (>=1,80m - PADRÃO FIDE | M | 7,25 | 2.141,18 | 2.772,82 | 50.100,02 | |
| 13.1.2 | 4940 | PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO | M2 | 4,30 | 689,18 | 805,44 | 3.602,65 | |
| 13.1.3 | | TRAVANTE COM ROSCA TOTAL, REF. DP-38, DIAM=1 1/4"x600mm, FABRICAÇÃO REAL PERFIL OU SIMILAR | PV | 2,00 | 4,20 | 5,44 | 10,80 | |
| 13.2 | | COBERTURA | | | | | | |
| 13.2.1 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CAVAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M2 | 15,60 | 70,90 | 91,03 | 1.434,11 | |
| 13.2.2 | 94304 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CAVAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2016 | M2 | 9,20 | 27,38 | 38,45 | 328,33 | |
| 13.2.3 | 94219 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBODADA COM ARGAMASSA TRACO 1:3:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_05/2016 | M | 15,80 | 18,03 | 24,00 | 374,40 | |
| 14 | | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | 2.218,32 |
| 14.1 | | LIMPEZA | | | | | | |
| 14.1.1 | 9337 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 553,20 | 2,01 | 2,60 | 2.218,32 | |

TOTAL GERAL C/ BDI (20,50%) INCLUSIVE (R\$) 711.188,20

MORRINHOS-CE, JUNHO DE 2018

(Handwritten signature)
 Fco. Jordano R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA/CE 44061-1
 RNP: 06077621-10

(Handwritten signature)

FEITEIRA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE

LOCAL: BOM JARDIM

MUNICÍPIO: MORRINHOS-CE

ONTE DOS PREÇOS:

ABELA SINAPI 06.2016 - DESONERADA

ABELA SEINFRA 024.1 - DESONERADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | | 150 DIAS | | 180 DIAS | |
|---|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
| | | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % |
| 1.0 | SUPERESTRUTURA | 45.688,86 | 35,00% | 16.061,11 | 35,00% | 13.766,66 | 30,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS | 44.133,54 | 20,00% | 8.826,71 | 20,00% | 8.826,71 | 20,00% | 8.826,71 | 20,00% | 4.413,35 | 10,00% | 4.413,35 | 10,00% |
| 3.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS | 68.062,18 | 20,00% | 13.612,44 | 20,00% | 13.612,44 | 20,00% | 13.612,44 | 20,00% | 6.806,22 | 10,00% | 6.806,22 | 10,00% |
| 4.0 | (38070V) | 18.227,40 | 35,00% | 6.379,59 | 30,00% | 5.468,22 | 30,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 5.0 | PAREDES E PAINÉIS | 60.552,62 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 9.082,92 | 15,00% | 9.082,92 | 15,00% | 0,00 | 0,00% | 21.193,49 | 35,00% |
| 6.0 | ESQUADRIAS | 157.478,43 | 25,00% | 39.369,61 | 25,00% | 39.369,61 | 25,00% | 39.369,61 | 25,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 7.0 | COBERTURA | 107.400,63 | 5,00% | 5.370,03 | 5,00% | 5.370,03 | 5,00% | 5.370,03 | 5,00% | 16.110,09 | 35,00% | 37.590,22 | 35,00% |
| 8.0 | REVESTIMENTO | 87.116,18 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 4.355,81 | 5,00% | 4.355,81 | 5,00% | 26.134,65 | 30,00% | 26.134,65 | 30,00% |
| 9.0 | PAVIMENTAÇÃO | 3.980,88 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.396,04 | 30,00% | 1.396,04 | 30,00% |
| 10.0 | SOLEIRAS E RODAPÉS | 45.812,87 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 11.453,22 | 25,00% | 11.453,22 | 25,00% |
| 11.0 | PINTURAS | 39.876,28 | 10,00% | 3.987,63 | 10,00% | 3.987,63 | 10,00% | 3.987,63 | 10,00% | 3.987,63 | 30,00% | 11.902,59 | 30,00% |
| 12.0 | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS | 4.573,59 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.143,40 | 20,00% | 914,72 | 20,00% | 914,72 | 35,00% |
| 13.0 | INSTALAÇÕES REDE LÓGICA | 26.051,49 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 6.512,87 | 30,00% | 7.815,45 | 30,00% | 7.815,45 | 30,00% |
| 14.0 | PORTAL DE ACESSO | 2.216,32 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.108,15 | 50,00% |
| 14.0 | LIMPEZA DA OBRA | 711.180,30 | 13,16% | \$3.687,02 | 13,77% | 97.942,83 | 17,29% | 122.829,43 | 19,30% | 136.513,68 | 16,30% | 130.729,30 | 17,90% |
| VALOR TOTAL DA OBRA C/ BDI (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$) | | | | | | | | | | | | | |

MORRINHOS-CE, JUNHO DE 2018

[Handwritten signature]



 Eng.º *[Handwritten signature]*

 Eng.º Civil CREA - E 41061-7

 RNP: 116077624-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



OBRA:
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE

LOCAL:
LOCALIDADE DE BOM JARDIM
MUNICÍPIO:
MORRINHOS-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SINAPI 06.2018 - DESONERADA
TABELA SEINFRA 024.1 - DESONERADA

| COMPOSIÇÃO DE BDI | | |
|-------------------|--|---------------|
| COD | DESCRIÇÃO | % |
| | DESPESAS INDIRECTAS | |
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,50 |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,39 |
| R | RISCOS | 1,27 |
| | BENEFÍCIO | |
| S+G | GARANTIA/SEGUROS | 1,00 |
| L | LUCRO | 5,30 |
| | IMPOSTOS | |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 3,00 |
| | CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS) | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 11,15 |
| | BDI = | 29,60% |

MORRINHOS-CE, JUNHO DE 2018


Fed. Jordano L. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44031/E
RNP: 06077624-10

quy

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



OBRA:
 CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO
 DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE
 LOCAL:
 LOCALIDADE DE BOM JARDIM
 MUNICÍPIO:
 MORRINHOS-CE

FONTE DOS PREÇOS:
 TABELA SINAPI 06.2018 - DESONERADA
 TABELA SEINFRA 024.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Preço Adotado: 12,0100 Unid: M

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|------|------------|----------------|-------------|
| 9875 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5848) | M | 1,0610000 | 11,23 | 11,91 |
| 38383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0100000 | 1,17 | 0,01 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0250000 | 13,63 | 0,30 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0250000 | 17,33 | 0,50 |

| TOTAIS | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 4,7993705 | 0,81 |
| CUSTO MATERIAL | 95,2006295 | 12,30 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 12,81 |

Preço Adotado: 10,3400 Unid: M

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|------|------------|----------------|-------------|
| 9874 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5848) | M | 1,0510000 | 9,08 | 9,51 |
| 38383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0080000 | 1,17 | 0,00 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0240000 | 13,63 | 0,32 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0240000 | 17,33 | 0,41 |

| TOTAIS | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 4,8875855 | 0,60 |
| CUSTO MATERIAL | 95,1124145 | 9,84 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 10,34 |


 Eng. Cláudio R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA/CE 44031-D
 RPPN: 06077521-10

Preço Adotado: 20,3600



| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 9859 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 1,0610000 | 6,21 | 6,58 |
| 38383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,1470000 | 1,17 | 0,17 |
| 88240 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4400000 | 13,63 | 5,99 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4400000 | 17,33 | 7,62 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 47,1875555 | 9,60 |
| CUSTO MATERIAL | 52,6132405 | 10,72 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,199104 | 0,64 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 20,36 |

Preço Adotado: 14,8200

Unid: M

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 9858 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 1,0610000 | 2,90 | 3,07 |
| 38383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,1230000 | 1,17 | 0,14 |
| 88246 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3690000 | 13,63 | 5,02 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3690000 | 17,33 | 6,39 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 55,3521171 | 8,10 |
| CUSTO MATERIAL | 44,3593314 | 6,48 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,199104 | 0,04 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 14,82 |

(Handwritten signature)
 Fca. Giordano R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA/CE 44031-D
 RNP: 06077021-10

(Handwritten mark)

Preço Adotado: 12,2900



| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 9857 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 1,0810000 | 2,18 | 2,31 |
| 36383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,1080000 | 1,17 | 0,12 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3190000 | 13,63 | 4,34 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3180000 | 17,33 | 5,52 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 57,2143454 | 7,04 |
| CUSTO MATERIAL | 42,518848 | 5,23 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,1888058 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 12,29 |

Preço Adotado: 9,2400

Unid: UN

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 111 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA | UN | 1,0000000 | 5,68 | 5,68 |
| 122 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | UN | 0,0180000 | 35,95 | 0,64 |
| 20083 | SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,0220000 | 31,22 | 0,68 |
| 36383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0240000 | 1,17 | 0,02 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0720000 | 13,63 | 0,98 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0720000 | 17,33 | 1,24 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 16,8587982 | 1,55 |
| CUSTO MATERIAL | 83,1312018 | 7,68 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 9,24 |

Preço Adotado: 4,3300

Unid: UN

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 65 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | UN | 1,0000000 | 0,70 | 0,70 |
| 122 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | UN | 0,0070000 | 35,95 | 0,25 |
| 20083 | SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,0080000 | 31,22 | 0,24 |
| 36383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0500000 | 1,17 | 0,05 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000000 | 13,63 | 1,36 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000000 | 17,33 | 1,73 |

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

TOTAIS

| | % | |
|--------------------------|-----------|------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 52,195122 | |
| CUSTO MATERIAL | 47,804878 | |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 4,33 |



Fco. Sordano F. de Carvalho
Eng. CRM CREA - CE 44031-D
RNP: 08077621-10

CHUVA



Preço Adotado: 3,7200

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|------|
| 107 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA. | UN | 1,0000000 | 0,62 | 0,62 |
| 122 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | UN | 0,0060000 | 35,95 | 0,21 |
| 20083 | SOLUCAO UMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,0080000 | 31,22 | 0,18 |
| 38383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0430000 | 1,17 | 0,05 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. | H | 0,0860000 | 13,63 | 1,17 |
| 88257 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0860000 | 17,33 | 1,49 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 51,9774012 | 1,94 |
| CUSTO MATERIAL | 48,0225988 | 1,78 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 3,72 |



Eng. Giordano R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA/CE-44041-2
 RNP: 116077621-10

2014



Preço Adotado: 3,7200

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|------|
| 107 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 1,0000000 | 0,62 | 0,62 |
| 122 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | UN | 0,0060000 | 35,96 | 0,21 |
| 20083 | SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,0060000 | 31,22 | 0,19 |
| 38383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0430000 | 1,17 | 0,05 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0880000 | 13,83 | 1,17 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0860000 | 17,33 | 1,49 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|-------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 51,9774012 | 1,94 |
| CUSTO MATERIAL | 48,0225988 | 1,78 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 3,72 |

Preço Adotado: 83,2600

Unit: UN

MAO DE OBRA

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|---|------|-----|--------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,85 | 5,6 | 4,76 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,85 | 7,2 | 6,12 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 10,88 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|------------------------|--|----|------|------|--------------|
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 1,88 | 0,38 | 0,71 |
| 11801 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2") | UN | 1 | 62,2 | 62,20 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 62,91 |

| | |
|--------------------|--------------|
| Total Simples | 73,79 |
| Encargos | 9,47 |
| BDI | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 83,26 |

Preço Adotado: 108,5200

Unit: UN

MAO DE OBRA

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|---|------|-----|--------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,85 | 5,6 | 4,76 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,85 | 7,2 | 6,12 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 10,88 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|------------------------|------------------------------------|----|------|-------|--------------|
| 11802 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2") | UN | 1 | 87,31 | 87,31 |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 2,26 | 0,38 | 0,86 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 88,17 |

| | |
|--------------------|---------------|
| Total Simples | 99,05 |
| Encargos | 9,47 |
| BDI | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 108,52 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Preço Adotado: 67,6500



| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 3148 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | UN | 0,0130000 | 8,29 | 0,10 |
| 6024 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | UN | 1,0000000 | 69,43 | 69,43 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2300000 | 13,63 | 3,13 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3000000 | 17,33 | 5,19 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|--------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 8,6377754 | 5,88 |
| CUSTO MATERIAL | 91,3474339 | 61,98 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0147907 | 0,01 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 67,88 |

Preço Adotado: 85,6500

Unit: UN

MÃO DE OBRA

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|---|------|-----|-------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,61 | 5,8 | 3,42 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,61 | 7,2 | 4,39 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | | | | 7,81 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----|-----|------|--------------|
| 11807 | REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1') | UN | 1 | 70,6 | 70,60 |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 1,2 | 0,38 | 0,48 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 71,08 |

| | |
|--------------------|--------------|
| Total Simples | 78,88 |
| Encargos | 6,80 |
| BDI | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 85,68 |

(Handwritten signature)
 For: Jordano L. P. de Carvalho
 Eng. Civil CREA/CE 44841-D
 RNP: 05077621-10

(Handwritten mark)
 SALVE

Preço Adotado: 119,5200



| | | MAO DE OBRA | | | |
|-------|--|-------------|--------------------------|--------------------|---------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,95 | 5,8 | 5,32 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,95 | 7,2 | 6,84 |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 12,16 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 1,5 | 0,38 | 0,57 |
| 11808 | REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4") | UN | 1 | 96,21 | 96,21 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 96,78 |
| | | | | Total Simples | 108,94 |
| | | | | Encargos | 10,50 |
| | | | | BDI | 0,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 119,52 |

Preço Adotado: 13,5000

Unid: M

| | | MAO DE OBRA | | | |
|-------|---|-------------|--------------------------|--------------------|--------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,3 | 5,6 | 1,68 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,3 | 7,2 | 2,16 |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 3,84 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 12195 | TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') | M | 1,01 | 5,5 | 5,555 |
| 11351 | LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC | KG | 0,01 | 33 | 0,33 |
| 10080 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 50MM | UN | 0,33 | 1,3 | 0,429 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 6,314 |
| | | | | Total Simples | 10,15 |
| | | | | Encargos | 3,35 |
| | | | | BDI | 0 |
| | | | | TOTAL GERAL | 13,5 |

Preço Adotado: 20,3000

Unid: M

| | | MAO DE OBRA | | | |
|-------|---|-------------|--------------------------|--------------------|---------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,48 | 5,8 | 2,808 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,48 | 7,2 | 3,456 |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 6,144 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 11351 | LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC | KG | 0,015 | 33 | 0,495 |
| 12190 | TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') | M | 1,01 | 7,93 | 7,9083 |
| 10081 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 75MM | UN | 0,33 | 1,4 | 0,462 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 8,8653 |
| | | | | Total Simples | 15,01 |
| | | | | Encargos | 5,35 |
| | | | | BDI | 0 |
| | | | | TOTAL GERAL | 20,36 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Preço Adotado: 23,2100



| | | MAO DE OBRA | | | |
|-------|--|-------------|--------------------------|--------------------|----------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,52 | 5,8 | |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,52 | 7,2 | 3,744 |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 6,668 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 12193 | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') | M | 1,01 | 9,33 | 9,4233 |
| 11351 | LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC | KG | 0,023 | 33 | 0,759 |
| 10078 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM | UN | 0,33 | 1,75 | 0,5775 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 10,7598 |
| | | | | Total Simples | 17,42 |
| | | | | Encargos | 5,79 |
| | | | | BDI | 0 |
| | | | | TOTAL GERAL | 23,21 |

Fco. Jordano R. de Carvalho
Eng. Civil CREA - DE 44021-D
RNP - 08077621-10

Handwritten mark or signature.

Preço Adotado: 195,0000



| MATERIAIS | | | | | |
|--------------------------|--|----|-----|-------|---------------|
| 10301 | BLICHA PLÁSTICA 8MM | UN | 2 | 0,17 | |
| 12190 | TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA | UN | 1 | 19,8 | 19,8 |
| 10245 | BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA | UN | 1 | 2,43 | 2,43 |
| 11925 | TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA | UN | 1 | 20,9 | 20,9 |
| 10174 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA | UN | 1 | 110,8 | 110,8 |
| 11579 | PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO SANITÁRIOS | UN | 2 | 2,55 | 5,1 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 159,17 |
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 1,5 | 5,6 | 8,4 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 1,5 | 7,2 | 10,8 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 19,2 |
| Total Simples | | | | | 178,37 |
| Encargos | | | | | 16,71 |
| BDI | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | | | | 195,00 |

Preço Adotado: 445,8800

Unid: UN

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|--------|--------|
| 88877 | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 20,62 | 20,62 |
| 88881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 68,65 | 68,65 |
| 88887 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX. 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 24,02 | 24,02 |
| 88903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 245,66 | 245,66 |
| 88915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 88,69 | 88,69 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 7,7570114 | 34,56 |
| CUSTO MATERIAL | 92,2137508 | 410,97 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0292377 | 0,13 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 445,66 |

Preço Adotado: 162,8800

Unid: UN

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|------|------|
| 88879 | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 4,98 | 4,98 |
|-------|---|----|-----------|------|------|

Handwritten signature

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 86882 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 14,55 | |
| 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO. 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 6,15 | |
| 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 97,32 | |
| 86906 | TORNEIRA GROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 39,88 | 39,88 |



TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 8,7811514 | 14,28 |
| CUSTO MATERIAL | 91,2064698 | 148,38 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0123676 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 162,68 |

[Handwritten signature]
 Eng. Civil CREA - CE 4401-D
 RNP: 06072621-10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Preço Adotado: 894,1600

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|--------|--------|
| 88872 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 565,74 | 565,74 |
| 88879 | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 4,98 | 4,98 |
| 88883 | SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 8,28 | 8,28 |
| 88913 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,0000000 | 15,16 | 15,16 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 5,6724819 | 33,70 |
| CUSTO MATERIAL | 94,3005444 | 560,30 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0269837 | 0,16 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 894,16 |

Eng. Cláudio R. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 41081-D
RNP: 06077621-10

Preço Adotado: 47,0200



MAO DE OBRA

| | | | | | |
|--------------------------|------------|---|-----|------|---------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 1,1 | 4,58 | 5,368 |
| 10152 | AZULEJISTA | H | 1,1 | 7,2 | 7,92 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 13,288 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|----|-------|------|---------------|
| 11711 | PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA 15X15CM | UN | 1 | 21,9 | 21,9 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 0,45 | 0,5 | 0,225 |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,001 | 48 | 0,048 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 22,171 |

Total Simples 35,46

Encargos 11,56

BDI 0

TOTAL GERAL 47,02

Preço Adotado: 31,0500

Unid: UN

MAO DE OBRA

| | | | | | |
|--------------------------|------------|---|-----|------|---------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 1,1 | 4,80 | 5,368 |
| 10152 | AZULEJISTA | H | 1,1 | 7,2 | 7,92 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 13,288 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----|--------|-----|--------------|
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 0,62 | 0,5 | 0,31 |
| 10333 | CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS | UN | 1 | 5,9 | 5,9 |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0005 | 48 | 0,023 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 6,233 |

Total Simples 19,52

Encargos 11,56

BDI 0

TOTAL GERAL 31,08

Preço Adotado: 70,8600

Unid: UN

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 1303 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) | UN | 1,0000000 | 59,00 | 59,00 |
| 3148 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | UN | 0,0100000 | 6,29 | 0,08 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4500000 | 17,52 | 7,88 |
| 55310 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3000000 | 13,02 | 3,90 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|--------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 11,7105635 | 0,29 |
| CUSTO MATERIAL | 88,2489557 | 62,51 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0424808 | 0,03 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 70,86 |

Quin

Preço Adotado: 79,2500



| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 3146 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | UN | 0,0304000 | 2,25 | |
| 11772 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1167) | UN | 1,0000000 | 75,61 | 75,61 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1700000 | 17,33 | 2,94 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0500000 | 13,02 | 0,65 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 3,2249905 | 2,55 |
| CUSTO MATERIAL | 98,7750095 | 76,71 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 79,56 |

Preço Adotado: 217,2100



| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 13 | ESTOPA | KG | 0,1200000 | 13,08 | 1,56 |
| 7307 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | L | 0,0800000 | 23,16 | 1,85 |
| 10226 | VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO | UN | 1,0000000 | 190,00 | 190,00 |
| 88242 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7000000 | 12,97 | 9,07 |
| 88287 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,8500000 | 17,33 | 14,73 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 7,8245793 | 16,66 |
| CUSTO MATERIAL | 82,3339327 | 200,56 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,041468 | 0,09 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 217,21 |

Preço Adotado: 43,7600

Unid: UN

MAO DE OBRA

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 1 | 4,88 | 4,88 |
| 10152 | AZULEJISTA | H | 1 | 7,2 | 7,2 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 12,08 |

MATERIAIS

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------|--------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 11839 | SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA 7.5X15CM | UN | 1 | 20,0 | 20,0 |
| 10605 | CIMENTO PORTLAND | KG | 0,45 | 0,5 | 0,225 |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,001 | 46 | 0,046 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 21,171 |

| | |
|--------------------|--------------|
| Total Simples | 33,25 |
| Encargos | 10,51 |
| BDI | 0 |
| TOTAL GERAL | 43,76 |

Preço Adotado: 120,4500

Unid: UN

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1743 | CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE 48 X 30 X 12" CM | UN | 1,0000000 | 100,01 | 100,01 |
| 4823 | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO | KG | 0,2074000 | 21,92 | 0,49 |
| 88274 | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4800000 | 18,76 | 9,00 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1500000 | 13,02 | 1,95 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|-----------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 8,5561277 | 8,01 |
| CUSTO MATERIAL | 93,327332 | 112,42 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0169403 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 120,45 |

Handwritten signature



Preço Adotado: 11,5900

| | | | | | |
|-------|--|---|-----------|-------|------|
| 2654 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA | M | 1,0170000 | 5,82 | 5,71 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1340000 | 13,69 | 1,83 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1340000 | 17,52 | 2,34 |
| 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | M | 1,0000000 | 1,71 | 1,71 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 34,3111111 | 3,97 |
| CUSTO MATERIAL | 95,6888889 | 7,62 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 11,59 |


Fco. Jordano I. S. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 44091-D
RNP: 06077621-10

5004



Preço Adotado: 9,3000

| | | | | | |
|-------|--|---|-----------|-------|------|
| 2585 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUYA | M | 1,0170000 | 4,22 | 4,29 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000000 | 13,69 | 1,45 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1060000 | 17,52 | 1,85 |
| 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | M | 1,0000000 | 1,71 | 1,71 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 36,2821948 | 3,37 |
| CUSTO MATERIAL | 53,7178052 | 5,93 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 9,30 |

Preço Adotado: 3,8800

Unid: M

| | | MÃO DE OBRA | | | |
|-------|-----------------------------------|-------------|--------------------------|------|---------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,1 | 5,6 | 0,56 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,1 | 7,2 | 0,72 |
| | | | TOTAL MÃO DE OBRA | | 1,28 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 11170 | FIO ISOLADO EM PVC 1.50MM2 - 750V | M | 1,02 | 0,67 | 0,6834 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 0,6834 |
| | | | Total Simples | | 1,96 |
| | | | Encargos | | 1,12 |
| | | | BDI | | 0 |
| | | | TOTAL GERAL | | 3,88 |

Lu

Preço Adotado: 3,8300

Unid: M

| | | MÃO DE OBRA | | | |
|-------|-----------------------------------|-------------|--------------------------|------|---------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,11 | 5,6 | 0,616 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,11 | 7,2 | 0,792 |
| | | | TOTAL MÃO DE OBRA | | 1,408 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 11172 | FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V | M | 1,02 | 0,98 | 0,9996 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 0,9996 |
| | | | Total Simples | | 2,41 |
| | | | Encargos | | 1,22 |
| | | | BDI | | 0 |
| | | | TOTAL GERAL | | 3,63 |

Lu



| | | MATERIAIS | | | |
|-------|---|-------------|--------------------------|--------------------|--------------|
| 11173 | FIO ISOLADO EM PVC 4,00MM ² - 750V | M | 1,02 | 1,66 | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | |
| | | MAO DE OBRA | | | |
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,12 | 5,6 | 0,672 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,12 | 7,2 | 0,864 |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 1,536 |
| | | | | Total Simples | 3,22 |
| | | | | Encargos | 1,34 |
| | | | | BDI | 0 |
| | | | | TOTAL GERAL | 4,56 |


 Fico. Giordano R. de Carvalho
 Eng. Civil CRB5 - CE 44031-D
 RNP: 06077621-10

Qealy



Preço Adotado: 5,2200

| | | MAO DE OBRA | | | | |
|-------|-----------------------------------|-------------|-------------------|------|--------|--|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,13 | 5,0 | 0,728 | |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,13 | 7,2 | 0,936 | |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 1,664 | |
| | | MATERIAIS | | | | |
| 11174 | FIO ISOLADO EM PVC 6,00MM2 - 750V | M | 1,02 | 2,07 | 2,1114 | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 2,1114 | |
| | | | Total Simples | | 3,78 | |
| | | | Encargos | | 1,44 | |
| | | | BDI | | 0 | |
| | | | TOTAL GERAL | | 5,22 | |

Preço Adotado: 7,7700

Unid: M

| | | MAO DE OBRA | | | | |
|-------|-----------------------------|-------------|-------------------|------|--------|--|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,14 | 5,6 | 0,784 | |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,14 | 7,2 | 1,008 | |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 1,792 | |
| | | MATERIAIS | | | | |
| 10355 | CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 | M | 1,02 | 4,33 | 4,4168 | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 4,4168 | |
| | | | Total Simples | | 6,21 | |
| | | | Encargos | | 1,56 | |
| | | | BDI | | 0 | |
| | | | TOTAL GERAL | | 7,77 | |

Preço Adotado: 10,8200

Unid: M

| | | MAO DE OBRA | | | | |
|-------|----------------------------------|-------------|-------------------|------|--------|--|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,16 | 5,6 | 0,896 | |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,16 | 7,2 | 1,152 | |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 2,048 | |
| | | MATERIAIS | | | | |
| 10342 | CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V | M | 1,02 | 6,66 | 6,7932 | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 6,7932 | |
| | | | Total Simples | | 8,84 | |
| | | | Encargos | | 1,78 | |
| | | | BDI | | 0 | |
| | | | TOTAL GERAL | | 10,62 | |

Preço Adotado: 4,9800

Unid: M

Handwritten mark

MATERIAIS

10379 CABO TELEFONICO CCE - 2

M

1,02 1,36

TOTAL MATERIAIS 1,3872

MAO DE OBRA

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA

H

0,15 5,6

12312 ELETRICISTA

H

0,15 7,2

TOTAL MAO DE OBRA R\$ 1,00

Total Simples 3,31

Encargos 1,87

BDI 0

TOTAL GERAL 4,98



4

4



Preço Adotado: 1,3800

| | | | | | | |
|---------------|---|---|-----------|--------------------------|------------|-------------|
| 11902 | CABO TELEFONICO CCI-50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM | M | 1,0500000 | 0,75 | 0,01 | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0176000 | 13,69 | 0,24 | |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0176000 | 17,52 | 0,30 | |
| TOTAIS | | | | % | R\$ | |
| | | | | CUSTO MÃO DE OBRA | 28,8 | 0,38 |
| | | | | CUSTO MATERIAL | 71,2 | 0,97 |
| | | | | CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| | | | | CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| | | | | OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 1,38 |

Preço Adotado: 21,3600

Unid: UN

| | | | | | | |
|---------------|--|----|-----------|--------------------------|------------|--------------|
| 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,0000000 | 6,94 | 6,94 | |
| 91952 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,0000000 | 14,42 | 14,42 | |
| TOTAIS | | | | % | R\$ | |
| | | | | CUSTO MÃO DE OBRA | 30,8388941 | 6,58 |
| | | | | CUSTO MATERIAL | 69,1611059 | 14,78 |
| | | | | CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| | | | | CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| | | | | OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 21,26 |

Preço Adotado: 33,9000

Unid: UN

| | | | | | | |
|---------------|--|----|-----------|--------------------------|------------|--------------|
| 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,0000000 | 6,94 | 6,94 | |
| 91958 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,0000000 | 26,96 | 26,96 | |
| TOTAIS | | | | % | R\$ | |
| | | | | CUSTO MÃO DE OBRA | 30,0634824 | 10,19 |
| | | | | CUSTO MATERIAL | 69,7972571 | 23,67 |
| | | | | CUSTO EQUIPAMENTO | 0,1192805 | 0,04 |
| | | | | CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| | | | | OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 33,90 |

Handwritten signature

Preço Adotado: 25,5100



| | | | | |
|-------|---|----|----------|-------|
| 38103 | TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MÓDULO) | UN | 1,000000 | 17,71 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,250000 | 13,89 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,250000 | 17,52 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 21,47651 | 5,47 |
| CUSTO MATERIAL | 78,4445323 | 20,02 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0789977 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 25,51 |

Preço Adotado: 22,8800

Unid: UN

| | | | | | |
|-------|---|----|----------|-------|-------|
| 91946 | SUPOORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,000000 | 6,94 | 6,94 |
| 91998 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,000000 | 15,74 | 15,74 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 30,0583221 | 8,51 |
| CUSTO MATERIAL | 65,9416779 | 15,07 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 22,88 |

(Handwritten signature)
 Fco. Jordano / Rde Carvalho
 Eng. Civil CREA - 05-44041-0
 RNP - 00077621-10

(Handwritten mark)



Preço Adotado: 41,2500

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 91946 | SUPOORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA FONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,0000000 | 6,94 | 6,94 |
| 92007 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,0000000 | 34,31 | 34,31 |

| TOTAIS | | | % | R\$ |
|--------|--|--------------------------|------------|--------------|
| | | CUSTO MÃO DE OBRA | 25,716385 | 10,60 |
| | | CUSTO MATERIAL | 74,1856479 | 30,61 |
| | | CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0879671 | 0,04 |
| | | CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| | | OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| | | TOTAL GERAL | | 41,28 |

Preço Adotado: 303,1100

Unid: UN

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|--------|--------|
| 13393 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A | UN | 1,0000000 | 240,69 | 240,69 |
| 66247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,0000000 | 13,60 | 27,36 |
| 66204 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,0000000 | 17,52 | 35,04 |

| TOTAIS | | | % | R\$ |
|--------|--|--------------------------|------------|---------------|
| | | CUSTO MÃO DE OBRA | 14,4172082 | 43,70 |
| | | CUSTO MATERIAL | 85,4904161 | 259,13 |
| | | CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0923787 | 0,28 |
| | | CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| | | OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| | | TOTAL GERAL | | 303,11 |

Preço Adotado: 99,4700

Unid: UN

| | | MÃO DE OBRA | | | |
|-------|---------------------------|--------------------------|-----|-------|--------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,9 | 5,6 | 5,04 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,9 | 7,2 | 6,48 |
| | | TOTAL MÃO DE OBRA | | | 11,52 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 11019 | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A | UN | 1 | 77,93 | 77,93 |
| | | TOTAL MATERIAIS | | | 77,93 |

| | |
|--------------------|--------------|
| Total Simples | 89,45 |
| Encargos | 10,02 |
| BDI | 0 |
| TOTAL GERAL | 99,47 |

Handwritten signature

Preço Adotado: 8,9700



| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|------|
| 1570 | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5 | UN | 1,0000000 | 0,53 | 0,53 |
| 34653 | DISJUNTOR TIPO DIMIEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | UN | 1,0000000 | 6,95 | 6,95 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0480000 | 13,69 | 0,65 |
| 88284 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0480000 | 17,52 | 0,84 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 11,6912599 | 1,04 |
| CUSTO MATERIAL | 88,3067401 | 7,93 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 8,97 |

Handwritten signature

Handwritten mark



Preço Adotado: 9,6800

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|------|
| 1571 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | UN | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| 34653 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | UN | 1,0000000 | 6,95 | 6,95 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0680000 | 13,69 | 0,90 |
| 88254 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0680000 | 17,52 | 1,15 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 14,9159653 | 1,44 |
| CUSTO MATERIAL | 85,0840337 | 8,25 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 9,69 |

Handwritten signature or mark, possibly containing the number '14'.

Handwritten mark or signature at the bottom right.



Preço Adotado: 69,7700

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|-------|
| 1573 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UN | 3,0000000 | 0,82 | 2,46 |
| 34709 | DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A | UN | 1,0000000 | 48,80 | 48,80 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2730000 | 13,59 | 3,73 |
| 88254 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2730000 | 17,52 | 4,78 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|-----------|--------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 0,9940608 | 6,97 |
| CUSTO MATERIAL | 89,971443 | 53,78 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0333985 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 69,77 |

Preço Adotado: 69,6700

Unid: UN

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 1575 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UN | 3,0000000 | 1,05 | 3,15 |
| 34709 | DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A | UN | 1,0000000 | 48,80 | 48,80 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5880000 | 13,59 | 7,77 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5880000 | 17,52 | 9,95 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|--------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 17,8494314 | 12,43 |
| CUSTO MATERIAL | 82,0642004 | 57,18 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0983682 | 0,06 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 69,67 |

Preço Adotado: 9,9900

Unid: UN

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|------|
| 1571 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | UN | 1,0000000 | 0,68 | 0,69 |
| 34653 | DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | UN | 1,0000000 | 6,95 | 6,95 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0650000 | 13,89 | 0,90 |
| 88284 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0650000 | 17,52 | 1,15 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 14,9159663 | 1,44 |
| CUSTO MATERIAL | 83,0940337 | 8,25 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |

Subt

TOTAL GERAL



Preço Adotado: 81,8900

| | | MAO DE OBRA | | | | | |
|-------|---|-------------|--------------------|-------|-------|--|--|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 1,1 | 5,6 | 6,19 | | |
| 12112 | ELETRICISTA | H | 1,1 | 7,2 | 7,92 | | |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA: | | 14,00 | | |
| | | MATERIAIS | | | | | |
| 11369 | LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W | UN | 1 | 55,36 | 55,36 | | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 55,36 | | |
| | | | Total Simples | | 69,44 | | |
| | | | Encargos | | 12,29 | | |
| | | | BDI | | 0 | | |
| | | | TOTAL GERAL | | 81,89 | | |

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.

Preço Adotado: 120,8600



MAO DE OBRA

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|---|-----|-----|--------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 1,1 | 9,0 | 9,90 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 1,1 | 7,2 | 7,92 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 14,00 |

MATERIAIS:

| | | | | | |
|------------------------|---|----|---|-------|--------------|
| 11371 | LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W | UN | 1 | 94,63 | 94,63 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 94,63 |

Total Simples 108,71

Encargos 12,25

BDI 0

TOTAL GERAL 120,96

4

Clay



Preço Adotado: 21,0300

| | | | | | |
|-------|---|---|-----------|-------|-------|
| 853 | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO | M | 1,0200000 | 14,21 | 15,40 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2100000 | 13,68 | 2,67 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2100000 | 17,52 | 3,67 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|--------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 21,9759038 | 4,62 |
| CUSTO MATERIAL | 78,0240964 | 16,41 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 21,02 |

Preço Adotado: 15,1100

Unid: M

| | | | | | |
|-------|---|----|------------|--------|------|
| 7258 | TIJOLO CERAMICO MACICO "5 X 10 X 20" CM | UN | 11,2000000 | 0,28 | 2,91 |
| 87294 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 | M3 | 0,0052000 | 316,16 | 1,64 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5290000 | 17,38 | 9,18 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1050000 | 13,02 | 1,38 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|--------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 52,9054655 | 8,00 |
| CUSTO MATERIAL | 48,8243243 | 7,07 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,2702702 | 0,04 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 15,11 |

Preço Adotado: 447,0800

Unid: M2

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|--------|--------|
| 11180 | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS) | UN | 2,7780000 | 118,90 | 330,30 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,5810000 | 17,38 | 79,52 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,2910000 | 13,02 | 29,82 |
| 88523 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014 | M3 | 0,0210000 | 353,34 | 7,42 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|---------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 17,8083452 | 78,71 |
| CUSTO MATERIAL | 82,2888821 | 367,89 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,1029727 | 0,48 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 447,08 |

Handwritten signature

Preço Adotado: 447,0600

Unid: M2



| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|--------|--------|
| 11190 | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS) | UN | 2,7780000 | 118,99 | 330,30 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,5610000 | 17,38 | 79,52 |
| 88316 | SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,2910000 | 13,02 | 29,82 |
| 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M3 | 0,0210000 | 353,34 | 7,42 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 17,6083462 | 78,71 |
| CUSTO MATERIAL | 82,2886821 | 367,89 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,1029727 | 0,46 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 447,06 |

Preço Adotado: 34,8000

Unid: UND

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 2420 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UN | 1,0000000 | 24,67 | 24,67 |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3000000 | 17,29 | 5,18 |
| 88261 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3000000 | 16,50 | 4,95 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 21,1516203 | 7,36 |
| CUSTO MATERIAL | 78,7905084 | 27,42 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0578703 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 34,80 |

(Handwritten signature or scribble)

(Handwritten mark)

Preço Adotado: 27,3800



| Item | Descrição | Unid. | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--|-------|------------|-------------|-------------|
| 7176 | TELHA GERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *20* TELHAS/M2 | UN | 27,3350000 | 0,51 | 14,04 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5210000 | 13,02 | 6,78 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2540000 | 19,69 | 5,00 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHP | 0,0372000 | 18,02 | 0,67 |
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHI | 0,0516000 | 17,38 | 0,89 |

TOTAIS:

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 34,1958334 | 9,36 |
| CUSTO MATERIAL | 85,5452867 | 17,95 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,2218114 | 0,05 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTRO CUSTOS | 0,0389685 | 0,01 |
| TOTAL GERAL | | 27,38 |

Preço Adotado: 18,5300

Unid: UND

| Item | Descrição | Unid. | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---|-------|-----------|-------------|-------------|
| 7181 | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M | UN | 3,0000000 | 1,34 | 4,02 |
| 87337 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014 | M3 | 0,0117000 | 316,38 | 3,70 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3500000 | 13,02 | 4,56 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3050000 | 19,69 | 6,00 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHP | 0,0083000 | 18,02 | 0,11 |
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHI | 0,0067000 | 17,38 | 0,15 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 46,9116022 | 8,50 |
| CUSTO MATERIAL | 53,7016576 | 9,96 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,276243 | 0,05 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0,1104972 | 0,02 |
| TOTAL GERAL | | 18,53 |

Preço Adotado: 70,8900

Unid: M3

| Item | Descrição | Unid. | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|-----------|-------------|-------------|
| 4408 | RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 2,5380000 | 2,19 | 5,45 |



| | | | | | |
|-------|--|-----|-----------|-------|-------|
| 4425 | VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 1,0170000 | 18,83 | |
| 4430 | CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 2,3140000 | 8,75 | |
| 20247 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 0,0700000 | 13,12 | 0,91 |
| 39027 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | KG | 0,0500000 | 11,84 | 0,59 |
| 40568 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | 0,0300000 | 11,94 | 0,39 |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4890000 | 17,29 | 6,43 |
| 88282 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,6760000 | 17,26 | 11,88 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHP | 0,0428000 | 18,02 | 0,77 |
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHI | 0,0694000 | 17,38 | 1,03 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 22,6923582 | 16,01 |
| CUSTO MATERIAL | 77,2959185 | 54,88 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,127551 | 0,09 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0,0141723 | 0,01 |
| TOTAL GERAL | | 70,99 |



Preço Adotado: 25,5800

| | | | | | |
|-------|--|-------|-----------|-------|-------|
| 142 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS | 310ML | 0,0400000 | 35,19 | 1,40 |
| 5051 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 0,0060000 | 11,65 | 0,06 |
| 5104 | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) | KG | 0,0012000 | 38,04 | 0,04 |
| 13388 | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | KG | 0,0450000 | 72,02 | 3,24 |
| 40572 | RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA) | M | 1,0500000 | 14,68 | 15,41 |
| 88318 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2070000 | 13,02 | 2,69 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1120000 | 19,69 | 2,20 |
| 93281 | GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHP | 0,0132000 | 18,02 | 0,23 |
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHI | 0,0163000 | 17,36 | 0,31 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|-----------|--------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 14,930653 | 3,81 |
| CUSTO MATERIAL | 85,099307 | 21,77 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 25,58 |

Preço Adotado: 4,1000

Unid: M2

| | | | | | |
|-------|--|-----|-----------|--------|------|
| 87377 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M3 | 0,0042000 | 385,27 | 1,61 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0900000 | 17,36 | 1,56 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0450000 | 13,02 | 0,58 |
| 90668 | PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 88 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 0,0017000 | 16,72 | 0,02 |
| 90689 | PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 88 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHI | 0,0084000 | 3,79 | 0,33 |

TOTAIS

| | | |
|--------------------------|------------|-------------|
| | % | R\$ |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 40,5039658 | 2,00 |
| CUSTO MATERIAL | 42,8190453 | 1,75 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 8,0161879 | 0,35 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 4,10 |

Preço Adotado: 7,9900



| | | MAO DE OBRA | | | | |
|-------|------------------|-------------|--------------------------|------|--------------------|-------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 0,31 | 4,88 | 1,5128 | |
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,25 | 7,2 | 1,8 | |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 3,3128 | |
| | | MATERIAIS | | | | |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 2,92 | 0,5 | 1,46 | |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0072 | 46 | 0,3312 | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 1,7912 | |
| | | | | | Total Simples | 5,1 |
| | | | | | Encargos | 2,89 |
| | | | | | BDI | 0 |
| | | | | | TOTAL GERAL | 7,99 |

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Preço Adotado: 25,5200



| | | MAO DE OBRA | | | | |
|-------|------------------|-------------|--------------------------|------|--------------------|--------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 0,8 | 4,88 | | |
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,6 | 7,2 | 4,32 | |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 6,224 | |
| | | MATERIAIS | | | | |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 3,24 | 0,5 | 1,62 | |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0243 | 46 | 1,1178 | |
| 10441 | CAL HIDRATADA | KG | 3,24 | 0,74 | 2,3876 | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 6,1364 | |
| | | | | | Total Simples | 13,36 |
| | | | | | Encargos | 7,16 |
| | | | | | BDI | 0 |
| | | | | | TOTAL GERAL | 20,52 |

Preço Adotado: 23,2700

Unid: M2

| | | MAO DE OBRA | | | | |
|-------|------------------|-------------|--------------------------|------|--------------------|--------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 0,9 | 4,88 | 4,392 | |
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,7 | 7,2 | 5,04 | |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 9,432 | |
| | | MATERIAIS | | | | |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 3,64 | 0,5 | 1,82 | |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0243 | 46 | 1,1178 | |
| 10441 | CAL HIDRATADA | KG | 3,64 | 0,74 | 2,6938 | |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 6,6314 | |
| | | | | | Total Simples | 16,06 |
| | | | | | Encargos | 8,21 |
| | | | | | BDI | 0 |
| | | | | | TOTAL GERAL | 33,27 |

Handwritten signature

Handwritten signature

Preço Adotado: 74,8400



| | | MAO DE OBRA | | | |
|-------|---|-------------|--------------------------|--------------------|---------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 1,4 | 4,68 | 6,52 |
| 11328 | LADRILHISTA | H | 1,4 | 7,2 | 10,08 |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 16,912 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 18497 | CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA | M2 | 1,1 | 30,23 | 33,253 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 33,253 |
| | | SERVIÇOS | | | |
| 04429 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5 | M3 | 0,02 | 360,292 | 7,2058 |
| | | | TOTAL SERVIÇOS | | 7,2058 |
| | | | | Total Simples | 57,37 |
| | | | | Encargos | 17,47 |
| | | | | BDI | 0 |
| | | | | TOTAL GERAL | 74,84 |

Preço Adotado: 440,4600

Unit: M3

| | | | | | |
|-------|---|----|------------|--------|--------|
| 7325 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO | KG | 20,0000000 | 5,80 | 116,00 |
| 68309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,0000000 | 17,36 | 34,72 |
| 68318 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,0000000 | 13,02 | 78,12 |
| 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | M3 | 1,0000000 | 211,62 | 211,62 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 26,0420215 | 114,70 |
| CUSTO MATERIAL | 73,5763772 | 324,08 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,2880295 | 1,18 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0,1135718 | 0,50 |
| TOTAL GERAL | | 440,46 |

Preço Adotado: 72,8400

Unit: M2

| | | MAO DE OBRA | | | |
|-------|---|-------------|--------------------------|-------|---------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 1,2 | 4,68 | 5,656 |
| 11328 | LADRILHISTA | H | 1,2 | 7,2 | 8,64 |
| | | | TOTAL MAO DE OBRA | | 14,496 |
| | | MATERIAIS | | | |
| 16500 | CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | M2 | 1,1 | 32,01 | 35,671 |
| | | | TOTAL MATERIAIS | | 35,671 |
| | | SERVIÇOS | | | |

Handwritten mark

C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5 M3

0,02 360,282 7,3058

TOTAL SERVIÇOS

Total Simples

Encargos

BDI

TOTAL GERAL

7,3058

FIS 272

R\$ 57,60

15,31

0

72,94



A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Fco. Jordano Leão Cavalho'. The signature is written over the printed name and registration information.

Fco. Jordano Leão Cavalho
Eng. Civil CREA - 135.44081-1
RNP: 06077624-10

Handwritten mark or signature in blue ink.



Preço Adotado: 37,4900

| | | | | | |
|-------|---|-------|-----------|--------|-------|
| 142 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS | 310ML | 0,1063477 | 35,19 | 3,81 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4270000 | 17,36 | 7,41 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,6373000 | 13,02 | 6,29 |
| 9497D | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_072016 | M3 | 0,0714000 | 251,92 | 17,98 |

| TOTAIS | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 35,1556156 | 13,17 |
| CUSTO MATERIAL | 64,3301762 | 24,13 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,3788993 | 0,14 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0,1353179 | 0,05 |
| TOTAL GERAL | | 37,49 |

Preço Adotado: 26,7600

Unid: M

| | | | | | |
|-------|--|---|-----------|-------|-------|
| 21150 | TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,89 KG/M | M | 1,0390000 | 25,13 | 26,11 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1960000 | 13,63 | 2,67 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1060000 | 17,33 | 3,39 |
| 88317 | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1860000 | 18,27 | 3,58 |

| TOTAIS | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 19,4405199 | 6,94 |
| CUSTO MATERIAL | 80,5094801 | 20,01 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 26,76 |

Handwritten signature/initials

Preço Adotado: 38,2800

Unid: UND

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|-------|
| 11002 | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM | KG | 0,0180000 | 14,21 | 0,25 |
| 40393 | TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS. DN 3/4" | UN | 1,0000000 | 18,74 | 18,74 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3920000 | 13,63 | 5,34 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3920000 | 17,33 | 6,79 |
| 88317 | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3920000 | 18,27 | 7,16 |

| TOTAIS | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 36,3420427 | 13,91 |
| CUSTO MATERIAL | 63,4996042 | 24,31 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,1563531 | 0,06 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |

Handwritten signature/initials

OUTROS CUSTOS 0 0,00
 TOTAL GERAL



Preço Adotado: 27,1000

| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|-------|
| 3148 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | UN | 0,0110000 | 0,29 | 0,09 |
| 7307 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | L | 0,0030000 | 23,16 | 0,08 |
| 9885 | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSETO PLANO, DE 3/4" | UN | 1,0000000 | 17,77 | 17,77 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2970000 | 13,63 | 4,04 |
| 88207 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2970000 | 17,33 | 5,14 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 23,8095238 | 6,45 |
| CUSTO MATERIAL | 78,1160715 | 20,83 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0744047 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 27,10 |

Fco. Gledson R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA - CE-4031-D
 RNP - 49077021-10

Handwritten mark or signature.

Preço Adotado: 13,8800



| | | | | | |
|-------|--|----|-----------|-------|------|
| 3148 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | UN | 0,0110000 | 8,29 | 0,09 |
| 3909 | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" | UN | 1,0000000 | 4,56 | 4,55 |
| 7307 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCO) | L | 0,0030000 | 23,15 | 0,06 |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2970000 | 13,63 | 4,04 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2970000 | 17,33 | 5,14 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 46,8521229 | 6,50 |
| CUSTO MATERIAL | 53,0014843 | 7,36 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,1464128 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 13,88 |

Eng. Civil Giorgio I. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 44861-D
RNP - 00077621-10

Handwritten mark

Preço Adotado: 151,8100



| | | | | |
|-------|--|----|-----------|--------|
| 10492 | VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO | M2 | 1,0000000 | 126,68 |
| 10498 | MASSA PARA VIDRO | KG | 1,8000000 | 8,05 |
| 88318 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4500000 | 13,02 |
| 88325 | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4500000 | 14,28 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 5,3180258 | 8,07 |
| CUSTO MATERIAL | 94,8555821 | 143,70 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0263921 | 0,04 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 151,81 |

Preço Adotado: 129,8900

Unit: M2

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|--------|--------|
| 10498 | MASSA PARA VIDRO | KG | 1,5000000 | 8,05 | 12,07 |
| 10409 | VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO | M2 | 1,0000000 | 105,39 | 105,55 |
| 88318 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4500000 | 13,02 | 5,85 |
| 88325 | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4500000 | 14,28 | 6,42 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 6,2172189 | 8,07 |
| CUSTO MATERIAL | 93,7519285 | 121,78 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0308548 | 0,04 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 129,89 |

Preço Adotado: 467,8700

Unit: M2

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|--------|--------|
| 587 | CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4", E = 1/8" | KG | 1,5400000 | 20,00 | 30,80 |
| 1360 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE "1,60 X 2,20" M | M2 | 1,0500000 | 14,82 | 15,56 |
| 7334 | ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS | L | 0,1800000 | 8,62 | 1,58 |
| 11186 | ESPELHO CRISTAL E = 4 MM | M2 | 1,0000000 | 353,11 | 353,11 |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,8000000 | 17,29 | 31,12 |
| 88325 | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,8000000 | 14,28 | 25,70 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 8,5452173 | 39,98 |
| CUSTO MATERIAL | 91,4034601 | 427,65 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0513228 | 0,24 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 467,87 |

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Preço Adotado: 12,6000

Unid: M



| | | | | | |
|-------|---|---|-----------|-------|------|
| 2684 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA | M | 1,0170000 | 5,82 | 5,71 |
| 68247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2210000 | 15,69 | 3,02 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2210000 | 17,52 | 3,87 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 38,9789303 | 4,91 |
| CUSTO MATERIAL | 61,0210697 | 7,89 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 12,80 |

Preço Adotado: 12,3800

Unid: UND

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|------|
| 1874 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UN | 1,0000000 | 2,63 | 2,63 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3120000 | 13,69 | 4,27 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3120000 | 17,52 | 5,46 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 56,2809916 | 6,98 |
| CUSTO MATERIAL | 43,553719 | 5,38 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,1652892 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 12,38 |

(Handwritten signature or mark)

(Handwritten signature or mark)

Preço Adotado: 7,9200

Unid: UND

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|------|
| 1902 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UN | 1,0000000 | 1,44 | 1,44 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2080000 | 13,59 | 2,82 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2080000 | 17,52 | 3,64 |



TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 59,3709044 | 4,71 |
| CUSTO MATERIAL | 40,6290955 | 3,21 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 7,92 |

Preço Adotado: 1,3600

Unid: M

| | | | | | |
|-------|---|---|-----------|-------|------|
| 11902 | CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM | M | 1,0500000 | 0,78 | 0,81 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0176000 | 13,69 | 0,24 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0176000 | 17,52 | 0,30 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 26,6 | 0,36 |
| CUSTO MATERIAL | 71,2 | 0,97 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 1,35 |

Preço Adotado: 107,7000

Unid: UND

| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|--------|-------|
| 11251 | CAIXA DE PASSAGEM N 3, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSÕES 40 X 40 X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | UN | 1,0000000 | 99,66 | 99,66 |
| 87367 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M3 | 0,0035000 | 307,99 | 1,35 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,7500000 | 13,69 | 23,95 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,7500000 | 17,52 | 30,66 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4000000 | 17,36 | 6,94 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4000000 | 13,02 | 5,20 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 29,6588446 | 47,07 |
| CUSTO MATERIAL | 71,7737114 | 120,41 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,167444 | 0,28 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |

Handwritten signature

TOTAL GERAL 167,76



4

2014

Preço Adotado: 25,5100

Unid: UND



| | | | | | |
|-------|---|----|-----------|-------|-------|
| 38103 | TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO) | UN | 1,0000000 | 17,71 | 17,71 |
| 68247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500000 | 13,89 | 3,47 |
| 88284 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500000 | 17,52 | 4,38 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|--------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 21,47651 | 5,47 |
| CUSTO MATERIAL | 76,4445323 | 20,02 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0,0789577 | 0,02 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 25,51 |

Preço Adotado: 2,0100

Unid: M2

| | | | | | |
|-------|---|---|-----------|-------|------|
| 3 | ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA | L | 0,0500000 | 3,57 | 0,19 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1400000 | 13,02 | 1,82 |

TOTAIS

| | % | R\$ |
|--------------------------|------------|-------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 60,8465609 | 1,23 |
| CUSTO MATERIAL | 39,1534391 | 0,78 |
| CUSTO EQUIPAMENTO | 0 | 0,00 |
| CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS | 0 | 0,00 |
| OUTROS CUSTOS | 0 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 2,01 |

MORRINHOS-CE, JUNHO DE 2018

[Handwritten Signature]

Fco. Jordano I. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 44061-D
RNP: 48077621-10

[Handwritten mark]



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Joaquim Cariolano Rocha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.566.920/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ELICIO CAVALCANTE ABREU, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2019.03.11.001, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
2. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;
- 1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001;
- 1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001;



1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Handwritten signature in blue ink.



4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0503.123610015.1.021 Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino fundamental - FUNDEB 4, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 7º da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

SMX

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

Handwritten signature



2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.03.11.001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2019.03.11.001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MORRINHOS - CE, em ____ de _____ de ____

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[Handwritten signature]

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/_____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Handwritten signature in blue ink.

DECLARAÇÃO

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ____/____/____.

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



DECLARAÇÃO

situada _____ (empresa), CNPJ n.º _____,
declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos
impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.03.11.001.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

[Handwritten signature]

RUA JOSÉ IIIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO



DECLARAÇÃO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

2004